



# EDITAL INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ROBÓTICA E SUSTENTABILIDADE – 2024.1

NORMAS PARA OS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA ÀS VAGAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ROBÓTICA E SUSTENTABILIDADE 2024.

O Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC, por meio da Diretoria Geral, torna pública a presente norma contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para os cursos de Formação Profissional e Tecnológica do Projeto Incubadora de Inovação Social em Robótica e Sustentabilidade.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O ingresso nos cursos de Formação Profissional e Tecnológica será realizado através de sorteio público.
- 1.2 O sorteio público que se destina a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas, nos cursos de Formação Profissional e Tecnológica é de responsabilidade do INAC.
- 1.3 Os cursos de Formação Profissional e Tecnológica, serão ofertados pelo Projeto Incubadora de Inovação Social em Robótica e Sustentabilidade, de acordo com o termo de cooperação técnica firmado entre o INAC e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá ICTIM.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição terá início no dia 26 de fevereiro de 2024 às 09h e se encerrará no dia 03 de março de 2024 às 23h59min. Todas as datas do presente documento estão disponíveis no Cronograma (Anexo I).
- 2.2 As inscrições serão realizadas integralmente pela internet, através do link http://bit.ly/InscricaoIncubadoraDeRobotica.
- 2.3 Ao acessar o link http://bit.ly/InscricaoIncubadoraDeRobotica antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler as normas de inscrição em sua integralidade, devendo observar o curso de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição (Anexo II), bem como os horários disponíveis e o quantitativo de vagas ofertadas (Anexo IV).





- 2.4 O matriculado só poderá solicitar o remanejamento de curso e/ou horário até o dia 25 de março de 2024; desde já tendo conhecimento de que este ato só poderá ser realizado, caso ainda haja vagas para o desejado.
- 2.5 Para realizar a inscrição é obrigatório que o candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição, ou menor de idade com os respectivos documentos do responsável legal.
- 2.6 A inscrição para preenchimento das vagas por meio de sorteio, contidas nesta norma, implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso em relação as mesmas.
- 2.7 É recomendável que o candidato tenha as informações da inscrição em mãos no ato da matrícula.
- 2.8 Não haverá cobrança de qualquer espécie a título de taxa de inscrição. Todos oscursos, objetos da presente norma, são gratuitos.
- 2.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso haja alguma informação prestada (inclusive as informações relacionadas aos pré-requisitos) que não seja inteiramente verdadeira, isto poderá implicar na garantia do matriculado manter-se na vaga e/ou receber o certificado ao término do curso.
- 2.10 O INAC não se responsabilizará por instituições não autorizadas que divulguem ou repassem informações aos candidatos.
- 2.11 O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas pelo link <a href="http://bit.ly/InscricaoIncubadoraDeRobotica">http://bit.ly/InscricaoIncubadoraDeRobotica</a> e o consequente não comparecimento do mesmo nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.
- 2.12 Para o melhor aproveitamento das vagas oferecidas, cada candidato só poderá efetuar uma inscrição, que será vinculada ao seu CPF. O candidato que finalizar sua inscrição com a escolha desejada, poderá, posteriormente, dentro do período de matrícula, mudar para outro curso de seu interesse (como citado anteriormente).

#### 3. DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 3.1 O sorteio público para cursos de Formação Profissional e Tecnológica será realizado conforme data e horário estabelecido no cronograma (**Anexo I**).
- 3.1.1 Visando tornar público a transparência do sorteio, do total geral das 1090 vagas, trinta por cento (30%), ou seja, 327 vagas serão destinadas aos programas sociais e as pessoas com deficiências PCDs.
- 3.1.2 Os demais setenta por cento (70%) das VAGAS, 763 serão de ampla concorrência dos munícipes maricaenses.





- 3.2 Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica, do menor para o maior, conforme o número de vagas divulgadas.
- 3.3 Os candidatos sorteados deverão realizar sua matrícula no período estipulado pelo cronograma (Anexo I), sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato.
- 3.4 Os resultados oficiais do sorteio para preenchimento das vagas, assim como, o "Período de MATRÍCULA PARA APROVEITAMENTO DE VAGAS", serão divulgados pelo link http://bit.ly/InscricaoIncubadoraDeRobotica nas datas definidas no cronograma (Anexo I).

#### 4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SORTEADOS

- 4.1 A informação no sistema de "SORTEADO" significa que o mesmo foi contemplado, pelo sorteio, para fazer sua matrícula, conforme cronograma (Anexol).
- 4.2 O candidato sorteado para a vaga deverá realizar a matrícula, na unidade de ensino, conforme cronograma (**Anexo I**), munido de documentação original. A matrícula só será concluída mediante a apresentação de toda a documentação necessária.
- 4.3 O próprio candidato deverá comparecer ao local de matrícula para apresentar os documentos, constantes no item 4.4. (caso seja menor de idade, deverá vir acompanhado do responsável legal).
- 4.4 Documentos necessários para apresentação na unidade de ensino no atoda matrícula:
- a) Carteira de Identidade,
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone),
- d) Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do cursopretendido,
- e) Caderneta de vacinação da COVID-19,
- f) Número de Identificação Social NIS (No caso de beneficiários de algum programa social) e
- g) Termo de consentimento de uso de imagem.
- 4.5 O não comparecimento do candidato no período determinado (Anexo I) implicará a perda da condição de "SORTEADO". Nesta hipótese, o candidato poderá procurar posteriormente a Unidade de Ensino, no PERÍODO DE MATRÍCULA para aproveitamento das vagas, definido no cronograma (**Anexo I**), que contemplará CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS.

## 5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA APROVEITAMENTO DAS VAGAS: DIRETO NA UNIDADE

5.1 Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos sorteados, e se ainda





não forem preenchidas todas as vagas, ofertarão para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas, conforme cronograma (Anexo I).

- 5.1.1 Qualquer interessado poderá comparecer, a Unidade de Ensino, para verificara disponibilidade de Aproveitamento de Vagas conforme cronograma (**Anexo I**) e, se houver, realizar a matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para cada curso. O aproveitamento de vagas seguirá o critério de ordem de chegada dos interessados.
- 5.2 A unidade de Ensino somente apresentará aproveitamento de vagas caso os candidatos sorteados NÃO COMPAREÇAM para realizar a matrícula no período estipulado, conforme o item 4.5 deste edital.
- 5. 3 O período de matrículas para o aproveitamento de vagas será realizado conforme cronograma (Anexo I).

#### 6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 Após o encerramento do processo de ingresso às vagas, caso o número de alunos seja inferior a 50% do quantitativo de vagas ofertadas para cada turma, a mesma poderá ser cancelada, a critério do INAC, sem que tal ato gere qualquer expectativa de direitos aos não convocados por ausência de quórum mínimo.
- 6.2 Serão considerados desistentes os alunos que efetuaram a matrícula e que não comparecerem às aulas durante a 1ª semana do curso, sem justificar as referidas faltas.
- 6.3 O candidato impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o período de encerramento do Processo (Anexo I), para finalizar os procedimentos de matrícula.